



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 588/2015 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,  
ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica  
do Município,**

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o § 1º do artigo 62 da Lei Municipal nº 588/2015, que passa a ter a seguinte redação:

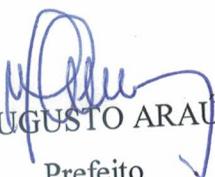
**Art. 62.**

(...)

**§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 2 (dois) salários mínimos, para que lhe seja garantido o reajuste anual, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 14 de março de 2024.

  
MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA  
Prefeito